

ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 41, DE 17 DE MAIO DE 2018

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez, dirigirmos a esse Soberano Plenário para encaminhar projeto de Lei de igual número, o qual *dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.*

O projeto em anexo, é resultante de um criterioso levantamento atuarial, realizado por técnicos da empresa Atuarial Consultoria, atendendo aos ditames da legislação previdenciária de acordo com normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência.

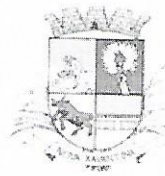
Assim, os indicadores dão cobertura aos servidores de cargo efetivo do município e seus dependentes tomando por base a Legislação Federal e a Legislação Municipal, de modo a buscar o equilíbrio financeiro do fundo de previdência do município.

É importante consignar que o plano de custeio ora apresentado, poderá sofrer uma alteração positiva ou negativamente no decorrer do exercício.

Finalmente, solicitamos a colaboração e compreensão dos nobres edis dessa Casa de Leis, solicitando tramitação dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Cordialmente,


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 41, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2018, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 57.500.951,49 (cinquenta e sete milhões, quinhentos mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), que será amortizado no curso de até 28 anos a uma taxa suplementar inicial de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento) no ano de 2018, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		57.500.951,49					
1	2018	59.624.027,29	(2.123.075,80)	3.374.944,94	1.251.869,14	8,56%	14.624.639,51
2	2019	61.704.646,43	(2.080.619,14)	3.492.715,84	1.412.096,69	9,56%	14.770.885,91
3	2020	63.736.997,39	(2.032.350,96)	3.607.754,57	1.575.403,61	10,56%	14.918.594,76
4	2021	65.714.871,66	(1.977.874,27)	3.719.709,72	1.741.835,45	11,56%	15.067.780,71
5	2022	67.631.639,26	(1.916.767,61)	3.828.206,00	1.911.438,39	12,56%	15.218.458,52
6	2023	69.317.294,04	(1.685.654,78)	3.923.620,42	2.237.965,64	14,56%	15.370.643,10
7	2024	70.586.691,36	(1.269.397,32)	3.995.473,10	2.726.075,78	17,56%	15.524.349,54
8	2025	71.404.745,06	(818.053,70)	4.041.778,02	3.223.724,33	20,56%	15.679.593,03
9	2026	71.734.113,33	(329.368,27)	4.060.421,51	3.731.053,24	23,56%	15.836.388,96
10	2027	71.535.061,39	199.051,94	4.049.154,42	4.248.206,36	26,56%	15.994.752,85
11	2028	70.765.315,87	769.745,51	4.005.583,92	4.775.329,43	29,56%	16.154.700,38
12	2029	69.379.910,47	1.385.405,40	3.927.164,74	5.312.570,15	32,56%	16.316.247,38
13	2030	67.331.022,26	2.048.888,21	3.811.189,94	5.860.078,14	35,56%	16.479.409,86
14	2031	64.839.498,24	2.491.524,03	3.670.160,28	6.161.684,30	37,02%	16.644.203,96
15	2032	62.133.168,92	2.706.329,32	3.516.971,83	6.223.301,15	37,02%	16.810.645,99
16	2033	59.198.492,84	2.934.676,07	3.350.858,09	6.285.534,16	37,02%	16.978.752,45
17	2034	56.021.109,54	3.177.383,30	3.171.006,20	6.348.389,50	37,02%	17.148.539,98
18	2035	52.585.790,32	3.435.319,23	2.976.554,17	6.411.873,40	37,02%	17.320.025,38
19	2036	48.876.386,08	3.709.404,24	2.766.587,89	6.475.992,13	37,02%	17.493.225,63
20	2037	44.875.772,07	4.000.614,01	2.540.138,04	6.540.752,05	37,02%	17.668.157,89
21	2038	40.565.789,25	4.309.982,82	2.296.176,75	6.606.159,57	37,02%	17.844.839,47
22	2039	35.927.182,17	4.638.607,08	2.033.614,08	6.672.221,17	37,02%	18.023.287,86
23	2040	30.939.533,12	4.987.649,05	1.751.294,33	6.738.943,38	37,02%	18.203.520,74
24	2041	25.581.192,32	5.358.340,79	1.447.992,02	6.806.332,81	37,02%	18.385.555,95
25	2042	19.829.203,95	5.751.988,37	1.122.407,77	6.874.396,14	37,02%	18.568.414,51

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT

Recebi em 18/05/2018

As 16 horas e 26 minutos, entregue

Por Odão

Eu Altair Subscrev



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

26	2043	13.659.227,68	6.169.976,27	773.163,83	6.943.140,10	37,02%	18.755.105,62
27	2044	7.045.455,55	6.613.772,13	398.799,37	7.012.571,50	37,02%	18.942.656,68
28	2045	(39.476,17)	7.084.931,72	(2.234,50)	7.082.697,22	37,02%	19.132.083,25

Parágrafo único. O valor do Aporte Financeiro no valor de R\$ 104.322,43 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), que representa uma alíquota de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao valor da folha de pagamento anual de 2017, as parcelas serão mensais fixas, que deverá ser implantada pelo Ente ainda no mês de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2018


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal